



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE LEI PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (CÓDIGO CIVIL)

Art. 1º Este Regulamento disciplina os trabalhos da Comissão de Juristas responsável por apresentar anteprojeto de proposição legislativa para revisão e atualização da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), instituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 11/2023 em 24 de agosto de 2023.

I - REUNIÕES

Art. 2º A Comissão de Juristas reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por mês.

§ 1º As reuniões serão realizadas nas dependências do Senado Federal ou em outras localidades para Audiências Públicas.

§ 2º A Comissão poderá se reunir, conforme definido pelo Presidente, de modo presencial, remoto ou híbrido.

§ 3º Para a abertura dos trabalhos da Comissão, deverão estar presentes pelo menos um quinto de seus membros, dentre os quais, necessariamente, deverá constar o Presidente e os Relatores ou, em caráter excepcional, quem os substitua.

II - PRESIDENTE

Art. 3º Ao Presidente da Comissão compete:

I - designar o Vice-Presidente e o Relator Geral da Comissão, e os Relatores Parciais;



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

II - elaborar plano de trabalho, com a definição da metodologia, dos princípios norteadores e da divisão temática, a ser submetido à aprovação pela Comissão, ouvidos os membros;

III - dirigir as reuniões de trabalho;

IV - definir as pautas e confirmar as reuniões ordinárias agendadas nos termos do *caput* do art. 2º deste Regulamento, ou eventualmente remarcá-las em razão de motivos relevantes;

V - convocar reuniões extraordinárias de trabalho, por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos membros da Comissão;

VI - organizar seminários, palestras, audiências públicas e outros eventos para a divulgação dos trabalhos, ouvidos os membros da Comissão;

VII - demandar da Secretaria administrativa da Comissão os atos e expedientes necessários ao bom andamento dos trabalhos;

VIII - delegar funções aos membros da Comissão e, se entender conveniente, designar secretário um ou alguns membros para auxiliar na elaboração e na organização dos trabalhos;

IX - deliberar, nos casos omissos, as matérias que não dependam da aprovação da Comissão.

X - desempatar as votações;

XI - designar, dentre os componentes da Comissão, os membros das subcomissões e fixar a sua composição;

XII - distribuir matérias às subcomissões; e

XIII - exercer outras atribuições inerentes à natureza da função.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "W. J." or "Waldemar José".

§ 1º. A Comissão divulgará endereço eletrônico e outras formas de contato para o recebimento de sugestões do público externo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

§ 2º Recebidas as sugestões, estas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Senado Federal, para conhecimento dos membros e do público em geral.

§ 3º. A Comissão será assessorada, nos assuntos administrativos, pela Coordenação das Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito e, na técnica legislativa, pela Consultoria Legislativa do Senado Federal.

§ 4º O Presidente da Comissão poderá, em ato próprio, nomear Membros-Consultores, que serão ouvidos, sem direito a voto.

III - RELATORES

Art. 4º Aos Relatores compete:

I – receber as sugestões encaminhadas à Comissão pelo público externo, distribuindo-as, se conveniente, aos membros da Comissão conforme área de atuação temática;

II – sistematizar o conjunto das contribuições oferecidas pelos membros da Comissão; e

III – consolidar as diferentes partes do trabalho da Comissão, de forma a garantir a uniformidade de conceitos, formas e estilos, bem como a coerência ao longo do texto elaborado.

IV – SUBCOMISSÕES

Art. 5º Ficam criadas as seguintes subcomissões, com composição e pertinência temática a serem fixadas por ato do Presidente, ouvidos os Relatores e os demais membros:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mário Sá".

I – Parte Geral;

II – Obrigações;



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

III – Contratos;

IV – Direito das coisas;

V- Direito de Família;

VI – Direito das Sucessões;

VII – Direito digital;

VIII – Direito de empresa; e

IX – Responsabilidade civil e enriquecimento sem causa.

§ 1º Em cada Subcomissão haverá a nomeação de um Relator Parcial, que acumulará essa função com a de Presidente.

§ 2º As reuniões das Subcomissões ocorrerão preferencialmente de maneira remota, dispensada qualquer formalidade, inclusive a elaboração de atas ou de registros dos seus trabalhos.

§ 3º As Subcomissões destinam-se à elaboração de propostas a serem submetidas à apreciação da Comissão.

§ 4º As propostas resultantes da conclusão dos trabalhos nas Subcomissões devem ser disponibilizadas ao pleno da Comissão com o prazo mínimo de 48 horas antecedentes às reuniões pautadas conforme o disposto no art. 2º.

§ 5º Qualquer membro do colegiado poderá participar das reuniões de Subcomissão, ainda que não a integre, com direito ao uso da palavra, mas sem voto, não se computando a sua presença para efeito de quórum.

§ 6º Competirá ao Presidente e Relator Parcial da Subcomissão desempenhar, no âmbito do respectivo órgão fracionário, as competências de que trata o art. 3º deste Regulamento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hélio Costa".



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

§7º Cada Presidente e Relator Parcial de Subcomissão encaminhará ao Presidente, antes da segunda reunião ordinária do colegiado, proposta de plano de trabalho, que será consolidada pelo Relator Geral e apreciada pelo Plenário.

Art. 6º Qualquer membro poderá apresentar propostas ao Presidente e Relator Parcial da Subcomissão.

Art. 7º O Presidente fixará prazo final para a conclusão dos trabalhos no âmbito das Subcomissões e apreciará eventuais pedidos fundamentados de dilação.

V - DELIBERAÇÕES

Art. 8º As deliberações da Comissão serão públicas e tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, computadas as presenças na modalidade remota, tendo o Presidente, também, o voto de qualidade, se houver empate, observado que, na sessão deliberativa final, só se computarão presenças e votos presenciais.

§ 1º Os membros votarão favorável ou contrariamente à proposição que lhes for submetida, sendo que eventuais divergências poderão ser consignadas em ata, a pedido do membro interessado.

§ 2º É faculdade do membro abster-se de determinada votação, sendo a sua presença computada para efeito de quórum.

§ 3º A apresentação, a discussão e a deliberação das proposições seguirão os prazos fixados pelo Presidente e, tanto quanto for possível, o cronograma que constitui o Anexo I deste Regulamento.

§ 4º Para os fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I – proposição – o texto de que trata o art. 10, *caput*, apresentado pela Subcomissão, o texto final de que trata o art. 10, § 2º, apresentado pelos Relatores Gerais, e as emendas.

II – emenda – proposição destinada a veicular novas proposições ou a alterar o texto apresentado pela Subcomissão (art. 10, *caput*) ou o texto final proposto pelos



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Relatores Gerais (art. 10, § 2º), cujo modelo se encontra descrito no Anexo II deste Regulamento.

III – requerimento de destaque - instrumento que permite a apreciação posterior e em separado de artigos, de parágrafos, de incisos, de alíneas, de itens ou de emendas, cujo modelo se encontra descrito no Anexo III deste Regulamento.

Art. 9º As votações serão realizadas preferencialmente pelo processo simbólico, registrando a Presidência os votos contrários

Parágrafo único. O Presidente poderá, de ofício ou mediante requerimento do Relator Geral ou de, ao menos, três membros do colegiado, determinar a votação nominal de dispositivo.

Art. 10. Os Relatores Parciais das Subcomissões apresentarão à Comissão o relatório, parcial ou integral, resultante de seus trabalhos.

§ 1º Em 5 (cinco) dias úteis, computados a partir da data de disponibilização do relatório parcial ou integral, qualquer membro poderá apresentar, relativamente a esse relatório, emendas, as quais:

I - serão registradas pela Secretaria e encaminhadas para conhecimento e apreciação do Relator Geral; e

II – deverão, com base na pertinência temática, indicar o número da proposta do anexo do relatório da Subcomissão pertinente, na forma do Anexo II deste Regulamento, sob pena de indeferimento.

§ 1º -A. No mesmo prazo, poderão ser apresentados requerimentos de destaque.

§ 1º -B. Para que se evitem duplicidades e com vistas à otimização das deliberações da Comissão, as emendas e os requerimentos de destaque serão apresentados por meio da Subcomissão relacionada à matéria a eles vinculada, cabendo ao respectivo Relator Parcial organizar as propostas recebidas, agrupar ou unificar as emendas e os requerimentos de destaque que apresentem similitude relevante. § 2º O Relator Geral proferirá parecer a respeito das emendas apresentadas, confeccionando texto final de



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

anteprojeto sobre o tema objeto de debate, a ser apreciado pelo Plenário da Comissão em reunião designada pelo Presidente. § 3º Após a apresentação do texto final, haverá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de emendas e requerimentos de destaque, ambos nos mesmos moldes de que tratam o § 1º, o § 1º -A e o § 1º -B deste artigo, observado que essas emendas e requerimentos de destaque serão sobre os artigos do texto final do anteprojeto.

§ 4º Independentemente de provação pelos Relatores Gerais, após a apresentação do texto final, o Presidente declarará prejudicados aqueles requerimentos de destaque e as emendas vinculados ao texto apresentado pelas Subcomissões que não tenham sido contemplados pelo texto final apresentado pelos Relatores Gerais.

Art. 11. O texto final do anteprojeto será submetido, no âmbito da Comissão, a votação em globo ou por grupos de dispositivos, ressalvada a possibilidade de destaque para votação em separado de artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, mediante requerimento de qualquer de seus membros.

§ 1º As sugestões ao texto principal, quando versarem sobre o mesmo dispositivo ou grupo de dispositivos, poderão ser aglutinadas para deliberação, por iniciativa do Relator Geral.

§ 2º Os requerimentos de destaque serão apresentados por qualquer membro, por escrito, nos prazos e na forma fixada neste Regulamento, terão a sua admissibilidade apreciada antes da apreciação do relatório e, caso aprovada, o seu mérito será analisado somente após a deliberação do relatório com a ressalva dos destaque.

§ 3º O Presidente, orientado ao cumprimento do prazo fixado para os trabalhos da Comissão e à otimização das deliberações, poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a deliberação da admissibilidade dos requerimentos de destaque, partindo-se diretamente à análise de seu mérito.

§ 4º Para a discussão das proposições, em data a ser fixada pelo Presidente, cada membro, em ordem alfabética, poderá fazer uso da palavra por até 10 (dez) minutos, sem prejuízo de envio, até o término das votações, de suas contribuições adicionais por



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

escrito, que serão registradas pela Secretaria e encaminhadas para conhecimento dos demais membros.

§ 5º Após a discussão, o Presidente determinará a votação, preferencialmente na seguinte ordem e em globo:

I – do texto final apresentado pelos Relatores Gerais, com as emendas aceitas no parecer e os respectivos requerimentos de destaque;

II – das emendas rejeitadas no parecer dos Relatores Gerais e os respectivos requerimentos de destaque; e

III – da consolidação do texto e das eventuais revisões na forma do art. 12 deste Regulamento.

§ 6º Independentemente do disposto no § 5º, o Presidente, orientado ao cumprimento do prazo fixado para os trabalhos da Comissão e à otimização das deliberações, poderá, a seu exclusivo critério, organizar as votações de modo distinto, inclusive por meio da divisão em blocos temáticos.

§ 7º Nas deliberações, em globo ou individuais, das emendas que foram rejeitadas no parecer dos Relatores Gerais, o Presidente, antes de proceder à votação, concederá a palavra por 5 (cinco) minutos, na seguinte ordem:

I – a um dos autores das emendas;

II – a dois membros inscritos favoráveis às emendas;

III – a dois membros inscritos contrários às emendas; e

IV – a um dos relatores gerais. **Art. 12.** Até o final de seus trabalhos, em caráter excepcional, a Comissão poderá deliberar novamente acerca de qualquer dispositivo, mediante decisão fundamentada do Presidente.

Art. 13. Aprovado pela Comissão, o relatório constituirá anteprojeto a ser encaminhado, ao término dos trabalhos, ao Presidente do Senado Federal.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "HENRIQUE MEIRELLES".



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Fica assegurada aos membros da Comissão plena liberdade de opinião sobre todos os temas referentes à elaboração de anteprojeto de lei para a revisão e atualização do Código Civil, independentemente da divisão interna do trabalho.

Parágrafo único. Enquanto os trabalhos não forem concluídos, podem os membros ressalvar que suas opiniões e manifestações realizadas fora do recinto da Comissão acerca dos seus trabalhos são de caráter pessoal.

Art. 15. Os membros da Comissão poderão ser designados, pelo Presidente ou por Presidente de Subcomissão, para serem responsáveis técnicos com a finalidade de desenvolver temas específicos do escopo de trabalho da Comissão ou do órgão fracionário a que se vinculem.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão poderão se candidatar aos temas do escopo de trabalho, cabendo ao Presidente defini-los em caso de mais de três integrantes por tema.

Art. 16. Nos casos omissos, o Presidente deliberará, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 17. Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pela Comissão.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2023.

Presidente: MINISTRO LUÍS FELIPE SALOMÃO

Relatores:



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ANEXO I – CRONOGRAMA

Instalação da comissão	04/09/2023
Recesso parlamentar	23/12/2023 a 01/02/2024
Prazo final da comissão	11/04/2024 (180 dias)
Prazo final p. relatórios das Subcomissões	15/12/2023
Prazo p. emendas via Subcomissões (5 dias úteis)	18/12/2023 a 22/12/2023
Data final para envio de texto final e parecer sobre emendas pelos Relatores Gerais	22/02/2024
Apresentação do texto final + parecer sobre emendas pelos Relatores Gerais; abertura da discussão; Audiência Pública com Ministro da Suprema Corte da Argentina, Ricardo Lorenzetti.	26/02/2024
Prazo para encaminhamento de emendas e destaque ao texto final (10 dias úteis)	26/02/2024 a 08/03/2024
Discussão e considerações sobre os trabalhos da comissão antes da votação	01/04/2024.
Sessão deliberativa final (<i>bloco 1</i>): Encerramento da discussão, deliberação do texto final com emendas aceitas e respectivos destaque	02/04/2024 a 05/04/2024
Sessão deliberativa final (<i>bloco 2</i>): Deliberação das emendas rejeitadas e respectivos destaque	02/04/2024 a 05/04/2024



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Sessão deliberativa final (final):	05/04/2024
Consolidação do texto e eventual revisão (excepcional)	
Entrega do Anteprojeto ao Presidente do Senado Federal	11/04/2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Henrique Meirelles".



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ANEXO II – MODELO DE EMENDA

EMENDA N° , DE 2023 – CJDCODCIVIL

Dê-se, [à proposta nº X do Anexo do Parecer nº 1 – SUBCOMISSÃO DE X, DA CJDCODCIVIL ou ao art. X do Texto Final do Anteprojeto no Parecer nº 1 - RELATORIA GERAL], a seguinte redação:

Art. [•]. [•]

[•]

Suprimam-se os dispositivos [•]

JUSTIFICAÇÃO

Inserir justificação direta e objetiva para a emenda proposta.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala de Comissões, em [•] de [•] de 2023.

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO DE JURISTAS



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE DESTAQUE

REQUERIMENTO DE DESTAQUE N° , DE 2023 - CJDCODCIVIL

Requeiro, na forma do art. 10 do Regulamento, o destaque para a votação em separado do seguinte dispositivo, proposta ou emenda:

- descrever o dispositivo da proposta do Anexo do Parecer da Subcomissão pertinente ou do Parecer dos Relatores Gerais a ser objeto de destaque; ou descrever a emenda ou a proposta a ser destacada. O requerimento de destaque não poderá abranger mais de uma proposta de Parecer de Subcomissão nem mais de uma emenda.

Exemplos:

- Art. [•] da Proposta nº X do Anexo do Parecer nº 1 – SUBCOMISSÃO DE X, DA CJDCODCIVIL [•]

- Proposta nº X do Anexo do Parecer nº 1 – SUBCOMISSÃO DE X, DA CJDCODCIVIL [•]

- Art. [•] do Texto Final do Anteprojeto no Parecer nº 1 – RELATORIA GERAL [•] Não é necessária justificação.

Sala de Comissões, em [•] de [•] de 2023.

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO DE JURISTAS